LEI N° 068/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a incluir imóveis situados no Distrito de Vila Reis, pertencentes ao Município no Programa Minha Casa, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir os lotes 01 e 02, com área de 3.440,00 m2, cada um, subdivisão do lote maior 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/1, localizados na Gleba Barra Nova (denominado Cemitério), no Distrito de Vila Reis, neste Município, Matrícula n° 13.473 do Cartório de Registro de Imóveis – 2° Ofício desta Comarca, no Programa Municipal de Habitação Popular "Minha Casa", criado pela Lei n° 047/94 de 05/08/94.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de agosto de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal